



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 4121 / 2015**

**Cód. Verificador:** S6W7  
**Requerente:** ANTONIO FERNANDES DE AQUINO  
**Data / Hora:** 18/08/2015 17:07  
**Assunto:** PROJETO DE LEI 208/15  
**Subassunto:** Encaminha



0000000000000039765

**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

**site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)**





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 4121/2015  
DATA: 18 10 2015  
Ass: [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Aos Excelentíssimos Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;**

**O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o seguinte:**

**PROJETO DE LEI Nº 208 /2015**

**FICA CRIADO O EVENTO INTITULADO  
“PAINEL LEI CHICO PREGO”, INCLUÍDO  
NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO.**

**Art. 1º – Fica criado o evento intitulado “Painel Lei Chico Prego”, incluído no Calendário de Eventos do Município.**

**§ 1º – O “Painel Lei Chico Prego” tem por objetivo debater periodicamente as questões pertinentes à Lei 2.204/99, visando a seu aperfeiçoamento, divulgação e orientação a quem tiver interesse em participar, tanto com a inscrição de projetos quanto com vistas à troca de bônus.**

**§ 2º – O “Painel Lei Chico Prego” será realizado semestralmente, em dia a ser definido por seus realizadores.**

**§ 3º – O planejamento, a coordenação e a realização de cada “Painel Lei Chico Prego” caberá à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou órgão equivalente, que definirá a programação e o local e providenciará a infraestrutura necessária.**

**§ 4º – Serão obrigatórios em cada edição do “Painel Lei Chico Prego”:**

**I – Exposição de todos os produtos já viabilizados pela Lei, o que será repetido e atualizado na edição subsequente.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**II – Convite aos beneficiários da Lei que estejam para lançar seus produtos para que o façam na edição do Pannel da época.**

**Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de agosto de 2015.**

  
**ANTONIO BOY**  
Vereador do PSB

AFA/flmbm



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

O que se pretende com o “Painel Lei Chico Prego” é dotar a Prefeitura da Serra de condições legais complementares que lhe permitam aplicar plenamente a Lei Chico Prego (nº 2.204/99), de modo que este tão importante mecanismo de incentivo à nossa cultura possa cumprir a integralidade de sua missão, traçada claramente em seu artigo 1º: ser um projeto cultural.

Ocorre que a aplicação da Lei nestes seus 13 anos de efetiva atuação vem revelando algumas carências que prejudicam sua eficácia. A principal delas é a falta de divulgação, desde o início de sua vigência, fazendo com que tanto seus beneficiários, que são os produtores de cultura de nosso Município, como seus alimentadores, que são os contribuintes de ISSQN, não tenham a noção mais adequada dos benefícios de que podem usufruir.

Por outro lado, o produtor cultural fica como que “abandonado” pela Lei após receber o valor contratado. A bem da verdade, é a partir deste momento que ele mais precisa de assistência, porque é quando seu projeto ganha contornos de bem cultural, uma vez que virará um produto (cultural) de fato, pois envolverá o público consumidor. Afinal, não há produto sem consumidor, nem vice-versa. E este é o ponto mais importante da Lei, pois é o “público” (o povo em geral, o povo serrano em particular) o eixo daquilo que está estabelecido em seu citado artigo 1º.

O “Painel Lei Chico Prego” irá possibilitar que o debate dos temas de natureza cultural nunca “esfriem” em nosso Município, pois, com sua periodicidade, vai permitir a estes dois lados da questão (o produtor cultural e o contribuinte de ISSQN) oportunidades e espaço definidos e certos para tirar suas próprias conclusões sobre a validade e a importância que pode ter uma lei de incentivo à cultura. Afinal, é da natureza do ser humano não conseguir viver sozinho, por isto não há quem não entenda que estimular os valores de sua comunidade é investir no crescimento de seu meio social – portanto, em última análise, investir em si mesmo, de uma forma coletiva.

Caberá aos realizadores do “Painel Lei Chico Prego” definir os temas da programação de cada edição, que poderão ser, por exemplo, os assuntos que então estiverem na pauta da comunidade cultural serrana. Também caberá aos organizadores definir as



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

formas de apresentá-los, que poderão ser palestras de especialistas, mesas-redondas e outras formas de trocas de ideias, sempre procurando estimular a participação das plateias.

Outra forma – muito prática, aliás – de fazer o público avaliar o alcance da Lei Chico Prego será a exibição de seus produtos, na forma de shows musicais ou teatrais, lançamentos de livros, exibição de filmes, etc. Caberá aos organizadores convidar os beneficiários e definir com eles sua participação, sempre respeitando sua autonomia em relação a seu produto. Como apoio e de forma permanente, uma exposição didática de todos os produtos que a Lei já viabilizou, de forma que possa ser mostrada ao público e atualizada a cada nova edição do Painel.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 18 de agosto de 2015.**

  
**ANTONIO BOY**  
Vereador do PSB

AFA/fmbm



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 4121/2015 Cód. Verificador: S6W7**

**Requerente:** 18627 - ANTONIO FERNANDES DE AQUINO  
**CPF/CNPJ:** 719.746.107-30  
**Endereço:** RUA ALBATROZ **CEP:** 29.168-550  
**Cidade:** Serra **Estado:** ES  
**Bairro:** PORTO CANOA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** 99907-2312  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** PROJETO DE LEI  
**Subassunto:** Encaminha  
**Data de Abertura:** 18/08/2015 17:07  
**Previsão:** 18/08/2015

**Observação:**

Projeto de Lei nº 208/2015 - Fica criado o evento intitulado "Painel Lei Chico Prego", incluído no Calendário de Eventos do Município.

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO  
Requerente

  
ELIO CARLOS PIMENTEL  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Funcionário  
Elio Carlos Pimente  
Protocolo Geral

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 18/08/2015 17:19

Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,  
PARA ÀS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:



Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 18/08/2015 17:19

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 19/08/2015 10:35

Observação: Ao

1º Secretário,

Para conhecimento e leitura no Plenário.

Ass: \_\_\_\_\_

  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 19/08/2015 10:35

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Famandra J. Santos*

Data/Hora: \_\_\_\_\_

19, 08, 15

10:53



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 19/08/2015 15:12

Observação: Para as devidas providências

Ass: Gandra V. Santos

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 19/08/2015 15:12

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 25/08/2015 12:04

Observação: A Comissão de Justiça para emitir parecer.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Yuri G. Bastos Malaquias  
Divisão Legislativa

Ass: \_\_\_\_\_

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 25/08/2015 12:04

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**Processo nº 4121/2015.**

Na forma do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, designo o **Vereador Nacib Hadad Neto** para relatar a presente proposição.

Sala das Comissões, em 28 de Agosto de 2015.

**Basílio da Saúde**  
**Vereador - PROS**  
**Presidente da Comissão de Legislação,**  
**Justiça e Redação Final**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 208 DE 2015**

**Origem:** Poder Legislativo do Município da Serra

**Autoria:** Antonio Fernandes de Aquino

**EMENTA:** Fica criado o evento intitulado "Painel Lei Chico Prego", incluído no calendário de eventos do Município.

**1. RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 208/2015, de autoria do nobre Vereador Antonio Fernandes de Aquino.

A propositura tem por objeto a criação do evento intitulado "Painel Lei Chico Prego", incluído no calendário de eventos do Município.

**2. PARECER DO RELATOR**

Compete a esta Comissão Permanente, com fulcro no art. 65 da Resolução nº 95/1986, Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal.

A proposta limita-se a criar o evento intitulado "Painel Lei Chico Prego", incluído no calendário de eventos do Município.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 143 da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, eivada de vício de iniciativa, motivo pelo qual, com pesar, entendemos que o projeto não se encontra em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

O aludido dispositivo aduz que:

Art. 143 - A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos



cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

(...)

II - organização administrativa e pessoal da administração do Poder Executivo;

(...)

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos do Poder Executivo.

A proposição em tela objetiva criar o evento intitulado "Painel Lei Chico Preggo", incluído no calendário de eventos do Município, atribuindo competências ao Poder Executivo, o que fere o dispositivo legal acima transcrito ao interferir diretamente na gestão do Poder Executivo, inclusive impondo atribuições e obrigações a seus órgãos e ordenando despesas.

De fato, é pacífico o entendimento de que proposições como a em tela extrapolam os limites da iniciativa de leis reservada ao Poder Legislativo.

De tal feita, embora louvável a iniciativa do Vereador proponente, é com pesar que, dada a constatação da inconstitucionalidade por vício de iniciativa, não podemos nos manifestar favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 208/2015, sugerindo, desde já ao autor, a conversão do mesmo em Projeto Indicativo.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final seja pela rejeição do projeto de lei ordinária submetido à apreciação.

Serra, 03 de setembro de 2015.



---

**Nacib Haddad Neto**

**Relator**

#### 4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

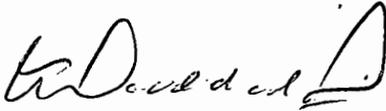
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final declara que o projeto de lei ordinária nº 208/2015, de autoria do nobre Vereador Antonio Fernandes de Aquino, não está em condições de ser aprovado.

Serra, 03 de setembro de 2015.

COMISSÃO DA COMISSÃO



**Basílio Antonio Neves Santos**  
Presidente



**Nacib Haddad Neto**  
Membro.



**Antônio Silva Gomes**  
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

<b>Usuário:</b> DAYANE DA SILVA DE MORAES	
<b>Repartição:</b> COORDENADOR LEGISLATIVO	
<b>Responsável:</b> LEIDIANE ALEXANDRE COSTA	
<b>Data/Hora:</b> 22/09/2015 10:35	
<b>Observação:</b> Ao Primeiro Secretário, Para ciência quanto ao parecer contrário no projeto e, após o seu pronunciamento, devolver ao Legislativo.	
<b>Ass:</b> <u>Dayane da Silva de Moraes</u>	

Destino:

<b>Repartição:</b> 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA	
<b>Responsável:</b> ANTONIO FERNANDES DE AQUINO	
<b>Data/Hora:</b> 22/09/2015 10:35	
<b>Ass:</b> _____	

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 05/10/2015 17:24

Observação: para as devidas providências.

Ass: \_\_\_\_\_

*Antônio*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aquino  
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 05/10/2015 17:24

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	12/11/2015 14:17
Observação:	Por solicitação
Ass:	_____

Destino:

Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	12/11/2015 14:17
Ass:	_____

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aquino  
1º Secretário

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 4121/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 12/11/2015 15:01

Observação: Ao Legislativo para arquivamento. O projeto foi substituído por Projeto Indicativo.

Ass: \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aquino  
(ANTONIO BOY DO INSS)  
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 12/11/2015 15:01

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_